

Circular nº. 01/2024

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2024.

**Ref.: Portaria IBAMA nº. 260, de 20/12/2023 – Alteração dos procedimentos para entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras de 2024**

Prezado associado,

Servimo-nos desta para trazer ao vosso conhecimento que em 20/12/2023, foi publicada a Portaria nº. 260 pelo IBAMA, alterando os procedimentos para entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras de 2024.

De acordo com a nova Portaria, a partir do exercício de 2024, quando se tratar de estabelecimento filial integrante de qualquer pessoa jurídica, o porte a ser declarado para todas as filiais passíveis de registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais ([CTF/APP](#)) será da matriz e das filiais conjuntamente, uma vez que a renda bruta anual a se considerar, para fins de definição do porte econômico que servirá como base de cálculo da TCFA é a da pessoa jurídica como um todo.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar a referida Portaria.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Maxwel Nunes**

Presidente.